GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CASA CIVIL - CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO

RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, E RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL - 1997

Este produto reúne todas as Resoluções da Secretaria de Governo e Gestão Estratégica (SGGE), e todas as Resoluções da Casa Civil (CC) publicadas no Diário Oficial, no ano de 1997.

É importante observar que os textos foram digitados conforme publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Equipe da Biblioteca da Casa Civil

SUMÁRIO

Clique na Resolução para ver a íntegra

RESOLUÇÃO CC-1, DE 02-01-1997 3
RESOLUÇÃO CC-2, DE 09-01-1997 4
RESOLUÇÃO SGGE-SAM-1, DE 9-1-1997 5
RESOLUÇÃO SGGE S/N, DE 17-1-97 7
RESOLUÇÃO SGGE-1, DE 28-1-1997 8
RESOLUÇÃO CC-3, DE 05-02-1997 10
RESOLUÇÃO CC-4, DE 05-02-1997 11
RESOLUÇÃO CC-5, DE 13-03-1997 12
RESOLUÇÃO CC-6, DE 13-03-1997 13
RESOLUÇÃO CC-7, DE 13-03-1997 14
RESOLUÇÃO SGGE-2, DE 17-3-1997 15
RESOLUÇÃO CC-8, DE 04-04-1997 16
RESOLUÇÃO SGGE-3, DE 4-4-1997 17
RESOLUÇÃO CC-9, DE 07-04-1997 18
RESOLUÇÃO CC-10, DE 07-04-1997 19
RESOLUÇÃO SGGE-4, DE 11-4-1997 20
RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 12-4-97 21
RESOLUÇÃO CC-11, DE 09-05-1997 22
RESOLUÇÃO CC-12, DE 14-05-1997 23
RESOLUÇÃO SGGE-5, DE 15-5-1997 24
RESOLUÇÃO SGGE-6, DE 15-5-97 25
RESOLUÇÃO SGGE-7, DE 15-5-97 26
RESOLUÇÃO CC-13, DE 20-05-1997 27
RESOLUÇÃO SGGE-8, DE 18-6-97 28
RESOLUÇÃO CC-14, DE 25-06-1997 30
RESOLUÇÃO SGGE-9, DE 7-7-97 31
RESOLUÇÃO SGGE-10, DE 14-7-97 32
RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 15-7-97 34
RESOLUÇÃO SGGE-11, DE 15-7-97 35
RESOLUÇÃO CC-15, DE 06-08-1997 36
RESOLUÇÃO CC-16, DE 12-08-1997 37
RESOLUÇÃO SGGE-12, DE 19-8-97 38
RESOLUÇÃO SGGE-13, DE 19-8-97 39
RESOLUÇÃO CC-17, DE 01-09-1997 41
RESOLUÇÃO SGGE-14, DE 3-9-97 42
RESOLUÇÃO SGGE-15, DE 18-9-97 44
RESOLUÇÃO CONJUNTA SMA/SAA/SGGE-1, DE 15-10-97 45
RESOLUÇÃO SGGE-16, DE 17-10-97 47
RESOLUÇÃO SGGE-17, DE 14-11-97 48
RESOLUÇÃO SGGE-18, DE 25-11-97 49
RESOLUÇÃO SGGE-19, DE 25-11-97 51
RESOLUÇÃO SGGE-20, DE 1-12-97 52
RESOLUÇÃO SGGE-21, DE 3-12-97 53
RESOLUÇÃO SGGE-22, DE 3-12-97 54

RESOLUÇÃO CC-1, DE 02-01-1997

Dispõe sobre a prorrogação de afastamento de servidores da administração direta, e dá providências correlatas

O Secretário-Chefe da Casa Civil resolve:
Artigo 1º - Ficam prorrogados até 31-12-97:
I – os afastamentos de servidores da administração direta junto a órgãos das Secretarias de Estado, autorizados até 31-12-96, com fundamento:
a) no art. 65 e no art. 66 da Lei 10.261-68;
b) no inc. I do art. 15 da Lei 500-74;
II – os afastamentos de integrantes do Quadro do Magistério, autorizados até 31-12-96, nos termos do inc. IV do art. 64 da LC 444-85, combinado com o inc. I, "g", do art. 1º do Dec. 39.930-95, modificado pelo Dec. 40.047-95.
Artigo 2º - A prorrogação de afastamento de integrantes da carreira de Procuradoe do Estado somente poderá ser concedida após prévia aprovação do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, salvo nos casos de afastamento junto aos Gabinetes do Governador e do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania.
Artigo 3º - Os afastamentos prorrogados por esta resolução poderão ser cessados, a qualquer tempo, por ato do Secretário-Chefe da Casa Civil, para atender à necessidade e conveniência do serviço público
Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º-1-97.

DOE, Seção I, 03/01/1997, p. 1

****

RESOLUÇÃO CC-2, DE 09-01-1997

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no inciso VII, do art. 1º do Dec. 24.688-86, combinado com o inciso II do art. 5º do Dec. 39.892-95 resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do art. 69 de Lei 10.261-68, ou do inciso II, do art. 15 da Lei 500-74, observado o disposto no Dec. 52.322-69, o afastamento dos funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições estejam ligadas aos temas debatidos no conclave para participarem do VI Congresso Nacional de Segurança Integral, a realizar-se de 19 a 21-3-97, em Belo Horizonte –MG.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento comprovar sua participação no certame, mediante a apresentação de atestado ou certificado de freqüência oferecido pela entidade promovedora de evento.

Parágrafo único – A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 10/01/1997, p. 1

****

RESOLUÇÃO SGGE-SAM-1, DE 9-1-1997

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica e da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento ao disposto no art. 2º do Dec. 41.409-96, fazem publicar a relação referente aos cargos e funções-atividades providos, preenchidos e vagos, transferidos do Quadro da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica para o Quadro da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público.
Relação dos Cargos em Comissão Providos

CARGO	REF	EV	SQC	OCUPANTE	RG
Analista para Transportes	11	EVC	SQC-I	Ana Maria Romano Pacheco	3.075.058
Analista para Transportes	11	EVC	SQC-I	Antonio José Gonçalves Paschoal	12.835.510
Analista para Transportes	11	EVC	SQC-I	Célia Regina Teixeira	11.478.563
Analista para Transportes	11	EVC	SQC-I	Elaine Fátima Barbieri	13.093.498-7
Analista para Transportes	11	EVC	SQC-I	Fausto Ferreira Fitoza	2.994.333
Analista para Transportes	11	EVC	SQC-I	Maria das Dores Lima Ferreira	15.517.331-5
Analista para Transportes	11	EVC	SQC-I	Rita Inês de Oliveira Chaves	5.547.999
Analista para Transportes	11	EVC	SQC-I	Sônia Aparecida Pires Xavier Nagima	13.401.495-9
Analista para Transportes	11	EVC	SQC-I	Soraia Lima de Araújo	22.826.960-X
Analista para Transportes	11	EVC	SQC-I	Suely Balgohon Gonçalves	3.473.727-3
Analista para Transportes	11	EVC	SQC-I	Valter Moraes da Silva	18.719.697
Analista para Transportes	11	EVC	SQC-I	Valteriu Crestani	3.363.937-1
Analista para Transportes	11	EVC	SQC-I	Vicente Fernando de Pietro	6.848.097
Analista para Transportes	11	EVC	SQC-I	Walmir Marques Castelhano	9.519.666
Chefe de Seção	7	EVC	SQC-I	Célia Leme da Silva	7.720.496
Diretor Técnico de Divisão	20	EVC	SQC-I	Valdir Soares Mota	3.780.317
Supervisor de Equipe Técnica	13	EVC	SQC-I	Missako Kamia	5.125.568

Relações dos Cargos Efetivos Providos e Funções-atividades Preenchidas

Cargo Função-atividade	REF	EV	SQC	OCUPANTE	RG
Agente de Administração Pública	3	EVNU	SQC - III	Maria Teodora Mota	5.041.307
Administrador	2	EVNU	SQC - III	Valdir Soares Mota	3.780.317
Agente Administrativo	3	EVNI	SQF - II	Rita Inês de Oliveira	5.747.999

				Chaves	
Auxiliar de Serviços	1	EVNE	SQC - III	Antonio Nogueira de Carvalho	1.031.457
Auxiliar de Serviços	1	EVNE	SQC - III	Agustín Loopis	3.460.927
Executivo Público I	1	EVCE	SQC- III	Thais Mirelis Sanfelippo Silva	9.806.660
Motorista	1	EVNI	SQF - II	Aparecido Leite de Melo	11.041.612
Motorista	1	EVNI	SQF - II	João da Silva	4.929.075
Motorista	1	EVNI	SQF - II	José Rodrigues dos Santos	7.476.798
Motorista	1	EVNI	SQF - II	Zulmiro de Paula Filho	3.745.482
Motorista	1	EVNI	SQF - II	Valterieu Crestani	3.363.937-1
Oficial Administrativo	2	EVNI	SQF - II	Dalva Aredes Pereira	8.157.453
Oficial Administrativo	2	EVNI	SQF - II	Heloisa Helena Santos Castro	29.711.140
Oficial Administrativo	2	EVNI	SQF - II	Maria Magdalena de Souza Meira	8.417.898
Oficial Administrativo	2	EVNI	SQF - II	Suely Balgahon	3.743.727-3
Oficial Administrativo	2	EVNI	SQF - II	Valter Moraes da Silva	18.719.697

Relações de Cargos Vagos

CARGO	EX-OCUPANTE	MOTIVO DA VACÂNCIA
Analista para Transportes	Antonio Nogueira Carvalho	Exoneração
Analista para Transportes	Heloisa Helena Conde	Exoneração
Analista para Transportes	Jacira de Lourdes Amaral	Exoneração
Analista para Transportes	Luis Florisval da Cunha	Exoneração
Analista para Transportes	Narciso Rodrigues Junior	Exoneração
Analista para Transportes	Zenaide Previatti Rodrigues Santos	Exoneração
Diretor Técnico de Departamento	José Alves de Carvalho	Exoneração
Diretor Técnico de Divisão	Euclides Rizzaro	Exoneração

DOE, Seção I, 10/01/1997, p. 1

****

RESOLUÇÃO SGGE S/N, DE 17-1-97

Transferindo, nos termos dos arts. 54 e 55, da LC 180-78, para a Secretaria do Governo e Gestão Estratégica - Sede:
Um cargo de Assistente Técnico de Gabinete III, Referência 21, da EV-C, vago em decorrência da exoneração de Orlando dos Santos Oliveira Filho, anteriormente classificado na Coordenação para Assuntos do Governo do Estado de São Paulo, em Brasília;
Um cargo de Assistente Técnico de Gabinete III, Referência 21, da EV-C, vago em decorrência da exoneração de Avany Maria Marques de Paula, anteriormente classificado na Coordenação para Assunto do Governo do Estado de São Paulo, em Brasília;
Um cargo de Assistente Técnico de Gabinete III, Referência 21, da EV-C, vago em decorrência da exoneração de Silvia Pinto de Lara Resende, anteriormente classificado na Coordenação para Assunto do Governo do Estado de São Paulo, em Brasília;
Um cargo de Diretor de Serviço, Referência 16, da EV-C, vago em decorrência da exoneração de Antonio Lino Rodrigues, anteriormente classificado na Coordenação para Assunto do Governo do Estado de São Paulo, em Brasília.

DOE, Seção I, 18/01/1997, p. 3

****

RESOLUÇÃO SGGE-1, DE 28-1-1997

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III, do Dec. 21.984-84 e nos termos do art. 4º, IV e art. 5º, da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da AJG, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pela Comissão de Material Inservível, da Coordenadoria de Administração Geral, da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento aos seguintes processos a seguir discriminados:

I - Processo SAMSP 24-97:

a) Secretaria da Agricultura e Abastecimento: Coordenadoria de Pesquisa Agropecuária - CAGE 864-96, (of. GTMEX 21-96, itens 1/6, fls. 3) e CAGE 865-96 (of. GTMEX 20 de 1996, item 1, fls. 3);

b) Secretaria da Segurança Pública: Divisão de Material do DADG - CAGE 783-96 (of. 110-96, relação 3-96, itens 1/15, fls. 3-4);

c) Secretaria da Fazenda:

1. Administração Superior da Secretaria e Sede - CAGE 822-96 (of. AS-3 17-96, itens 1/18, fls. 3-4);

2. Delegacia Regional Tributária de Campinas - CAGE 866-96 (of. DRT/5-A.3 112/96, itens 1/121, fls. 3-9), 96 (of. DRT/5-A.3 113/96, itens 1/120, fls. 11-17) e (of. DRT/5-A.3 114/96, itens 1/101, fls. 19-24); e CAGE 775-96 (of. (of. DRT/5-A.3 93/96, itens 1/107, fls. 8-13);

3. Delegacia Regional Tributária de Osasco - CAGE 831-96 (of. DRT-14-A.3 42-96, itens 1/2, fls. 3);

d) Secretaria da Habitação: Gabinete do Secretário e Assessorias - CAGE 863-96 (of. CG 321-96, itens 1/7, fls. 3);

e) Secretaria da Saúde:

1. DIR VIII de Assis - CAGE 804-96 (of. GT-DEMEX-SS 280-96); (itens 1/28, fls. 3 e 4); CS I de Assis (itens 1/23, fls. 5 a 6); (P.A.M. de Assis (item 1, fls. 7); CS II de Cândido Mota (itens 1/11, fls. 8); CS II 'Dr. Wanor Torres de Bittencourt" de Chavantes (itens 1/6, fls. 9); CS III de Cruzália (itens 1/8, fls. 10); CS III de Florínea (itens 1/14, fls. 11); CS III de Ibirarema (1/7, fls. 12); CS III de Ipauçu (itens 1/4, fls. 13); CS III de Lutécia (itens 1/12, fls. 14); CS II de Maracaí (itens 1/11, fls. 15); CS III de Óleo (itens 1/20, fls. 16-17); CS III de Vila Odilon de Ourinhos (itens 1/17, fls. 18); CS II de Palmital (itens 1/42, fls. 19 a 21); CS II de Paraguaçu Paulista (itens 1 a 19, fls. 22-23); CS III de Platina (itens 1/11, fls. 24); CS III de Pedrinhas Paulista (itens 1/4, fls. 25); CS III de Ribeirão do Sul (itens 1/7, fls. 26); CS III de Salto Grande (itens 1/43, fls. 27-29); CS III de Tarumã (itens 1/9, fls. 30); CS III de Timburi (itens 1/24, fls. 31-32); CS I "Dr. Hermelino de Leão" de Ourinhos (itens 1/55, fls. 33-35);

2. DIR XI de Botucatu - CAGE 803-96 (of. GT-DEMEX-SS 279-96, itens 1/160, fls. 3 a 10);

3. DIR XV de Piracicaba - EX-ERSA-51 - Rio Claro - CAGE 799-96 (of. GT-DEMEX-SS 275-96, itens 1/25, fls. 3-4);

4. DIR XV de Santos - CAGE 796-96 (of. GT-DEMEX-SS 272-96, itens 1/2, fls. 3) e CAGE 798-96 (of. GT-DEMEX-SS 274-96, itens 1/2, fls. 3-4); CS de São Vicente de Carvalho (item 1, fls. 5);

5. Hospital Geral de Promissão - CAGE 797-96 (of. GT-DEMEX-SS 273-96, item 1 a 145, fls. 3-10);

6. Cetro de Vigilância Sanitária - CAGE 742-96 (of. GT-DEMEX-SS 268-96, itens 1 a 150, fls. 3-13);

7. Centro de Referência e Treinamento - AIDS - CAGE 807-96 of. GT-DEMEX-SS 285-96, itens 1/25, fls. 3-5);
8. Complexo Hospitalar Padre Bento de Guarulhos - CAGE 806-96 (of. GT-DEMEX-SS 284-96, itens 1/10, fls. 3-8;
9. Instituto Butantan - CAGE 841-96 (of. GT-DEMEX-SS 279-96, itens 1/46, fls. 3 a 6);
10. Coordenadoria Geral de Administração - Administração Superior da Secretaria e Sede - CAGE 872-96 (of. GT-DEMEX-SS 307-96); Divisão de Material e Patrimônio (itens 1 a 29, fls. 3-7); Divisão de Arquivo Intermediário da Saúde (itens 1/2, fls. 8); Seção de Processos e Sindicâncias (item 1, fls. 9); e CAGE 874-96 (of. GT-DEMEX-SS 306-96); Divisão de Material e Patrimônio (itens 1-7, fls. 3-4).
Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 29/01/1997, p. 1

****

RESOLUÇÃO CC-3, DE 05-02-1997

Dispõe sobre prorrogação de afastamento de funcionários e servidores civis requisitados pelo Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil resolve:
Artigo 1º - Ficam prorrogados, até 31-12-97, os afastamentos de funcionários e servidores civis da administração direta e das autarquias do Estado autorizados até 31-12-96, nos termos dos arts. 65 e 66, combinados, quando for o caso com o art. 324, todos da Lei 10.261-68 e do art. 15, I da Lei 500-74, requisitados com fundamento nos incs. XIII e XIV do art. 30 da LF 4.737-65 (Código Eleitoral).
Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 06/02/1997, p. 1

****

RESOLUÇÃO CC-4, DE 05-02-1997

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no inciso VII, do art. 1º do Dec. 24.688-86, combinado com o inciso II do art. 5º do Dec. 39.892-95 resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do art. 69 de Lei 10.261-68, ou do inciso II, do art. 15 da Lei 500-74, observado o disposto no Dec. 52.322-69, o afastamento dos funcionários e servidores públicos estaduais, para participarem da Conferência Distrital do Rotary Internacional, Distrito 4430, a realiza-se de 24 a 26-4-97, em Poços de Caldas-MG.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento comprovar sua participação no certame, mediante a apresentação de atestado ou certificado de freqüência oferecido pela entidade promovedora de evento.

Parágrafo único – A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 06/02/1997, p. 1

****

RESOLUÇÃO CC-5, DE 13-03-1997

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no inciso VII, do art. 1º do Dec. 24.688-86, combinado com o inciso II do art. 5º do Dec. 39.892-95 resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do art. 69 de Lei 10.261-68, ou do inciso II, do art. 15 da Lei 500-74, observado o disposto no Dec. 52.322-69, o afastamento dos funcionários e servidores públicos estaduais, para participarem do Simpósio Internacional – Penas Alternativas e Sistema Penitenciário, a realizar-se de 18 a 21-3-97, em São Paulo Capital.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento comprovar sua participação no certame, mediante a apresentação de atestado ou certificado de freqüência oferecido pela entidade promovedora de evento.

Parágrafo único – A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

DOE, Seção I, 14/03/1997, p. 1

****

RESOLUÇÃO CC-6, DE 13-03-1997

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no inciso VII, do art. 1º do Dec. 24.688-86, combinado com o inciso II do art. 5º do Dec. 39.892-95 resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do art. 69 de Lei 10.261-68, ou do inciso II, do art. 15 da Lei 500-74, observado o disposto no Dec. 52.322-69, o afastamento dos servidores públicos estaduais, para participarem da 1ª Conferência Distrital do Rotary Club Internacional - Distrito 4310 – "Da Ação e da Visão", a realiza-se de 22 a 25-5-97, em Águas de São Pedro - SP.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento comprovar sua participação no certame, mediante a apresentação de atestado ou certificado de freqüência oferecido pela entidade promovedora de evento.

Parágrafo único – A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 14/03/1997, p. 1

****

RESOLUÇÃO CC-7, DE 13-03-1997

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em competição desportiva

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no inciso VII, do art. 1º do Dec. 24.688-86, combinado com o inciso II do art. 5º do Dec. 39.892-95 resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do inc. I do art. 75 da Lri 10.261-68 ou do inc. III do art. 15 da Lei 500-74, o afastamento de servidores públicos estaduais para participarem das competições desportivas constantes do Calendário Oficial de Esportes, da Secretaria de Esportes e Turismo, programadas para o ano de 1997.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento comprovar sua participação no certame, mediante a apresentação de atestado ou certificado fornecido pela Coordenadoria de Esportes e Recreação da Secretaria de Esportes e Turismo.

Parágrafo único – A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 14/03/1997, p. 1

****

RESOLUÇÃO SGGE-2, DE 17-3-1997

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III, do Dec. 21.984-84 e nos termos do art. 4º, IV e art. 5º, da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da AJG, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pela Comissão de Material Inservível, da Coordenadoria de Administração Geral, da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento aos seguintes processos, abaixo discriminados:

I - Processo SAMSP 182-97:

a) Secretaria da Cultura: Departamento de Museus e Arquivos - CAGE 399-96 (of. DSM 69-96, itens 1/2, fls. 3);

b) Secretaria de Agricultura e Abastecimento: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - Serviço de Produção de Sementes de Fernadópolis - CAGE 877-96 (of. GTMEX 22-96, itens 1/12, fls. 4);

c) Secretaria da Segurança Pública: 13º Distrito Policial da Casa Verde - CAGE 468-96 (of. itens 1/8, fls. 3) e Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo - CAGE 50-96 (of. 734-96, relação 10-96, itens 1/8, fls. 5, relação 11/96, itens 1/3, fls. 6);

d) Secretaria da Fazenda: Coordenadoria da Administração Tributária - Departamento de Administração - DAT - CAGE 404-96 (of. AT-33 9-96, item 1, fls. 3) e Delegacia Regional Tributária de Campinas - CAGE 469-96 (of. DRT/5.A.3. 136-96, itens 1/153, fls. 3/11);

e) Secretaria da Habitação: Gabinete do Secretário e Assessorias - CAGE 875/96 (of. CG 323-96, itens 1/17, fls. 3/4);

f) Secretaria do Meio Ambiente: Administração da Secretaria e Sede - CAGE 471-96 (of. D.A. 110-96, itens 1/18, fls. 3);

g) Secretaria da Criança, Família e Integração Social - CAGE 420-96 (of. DAIS/D 60-96, itens 1/37, fls. 3/4);

h) Secretaria da Administração Penitenciária: Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado - Casa de Detenção de Presidente Prudente - CAGE 403-96 (of. 010211/SMP/m 11/96, item 1, fls. 3/4);

i) Secretaria da Saúde:

1. Coordenadoria de Saúde da Região Metropolitana de São Paulo - CAGE 488-96 (of. GT-DEMEX-SS 336-96, itens 1/69, fls. 3/7);

2. Coordenadoria Geral de Administração: Centro Técnico de Prevenção da Memória Museu da Saúde Pública "Emilio Ribas" - CAGE 490-96 (of. GT-DEMEX-SS 335-96, itens 1/9, fls. 3) e Divisão de Material e Patrimônio - CAGE 446-96 (of. GT-DEMEX-SS 324-96, item 1, fls. 3);

j) Procuradoria Geral do Estado: Procuradoria de Assistência Judiciária - CAGE 878-96 (of. DASG 53-96, itens 1/44, fls 1/4).

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 18/03/1997, p. 1

****

RESOLUÇÃO CC-8, DE 04-04-1997

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no inciso VII, do art. 1º do Dec. 24.688-86, combinado com o inciso II do art. 5º do Dec. 39.892-95 resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do art. 69 de Lei 10.261-68, ou do inciso II, do art. 15 da Lei 500-74, observado o disposto no Dec. 52.322-69, o afastamento dos servidores públicos estaduais, para participarem da "40ª Conferência Distrital do Rotary Club Internacional - Distrito 4510 – "I Conferência às Novas Gerações", a realiza-se de 24 a 27-4-97, em Águas de São Pedro - SP.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento comprovar sua participação no certame, mediante a apresentação de atestado ou certificado de freqüência oferecido pela entidade promovedora de evento.

Parágrafo único – A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 05/04/1997, p. 2

****

RESOLUÇÃO SGGE-3, DE 4-4-1997

Altera redação de dispositivo que especifica da Resolução SGGE 28-96, que institui Grupo de Trabalho de Serviços Terceirizados e dá providências correlatas

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica à vista do disposto no Dec. 40.656-96, resolve:

Artigo 1º - A alínea "a" do inciso II, do art. 2º da Resolução SGGE 28-96, passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público: Cibele Del Bianco Nogueira e Vera Lúcia Dini Cardoso;"

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 05/04/1997, p. 2

****

RESOLUÇÃO CC-9, DE 07-04-1997

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no inciso VII, do art. 1º do Dec. 24.688-86, combinado com o inciso II do art. 5º do Dec. 39.892-95 resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do art. 69 de Lei 10.261-68, ou do inciso II, do art. 15 da Lei 500-74, observado o disposto no Dec. 52.322-69, o afastamento dos servidores públicos estaduais, para participarem da XXVIII Conferência Distrital do Rotary Club Internacional - Distrito 4620, a realiza-se de 15 a 18-5-97, em Águas de São Pedro - SP.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento comprovar sua participação no certame, mediante a apresentação de atestado ou certificado de freqüência oferecido pela entidade promovedora de evento.

Parágrafo único – A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 08/04/1997, p. 2

****

RESOLUÇÃO CC-10, DE 07-04-1997

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no inciso VII, do art. 1º do Dec. 24.688-86, combinado com o inciso II do art. 5º do Dec. 39.892-95 resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do art. 69 de Lei 10.261-68, ou do inciso II, do art. 15 da Lei 500-74, observado o disposto no Dec. 52.322-69, o afastamento dos servidores públicos estaduais, para participarem da XXVIII Conferência Distrital do Rotary Club Internacional - Distrito 4540, a realiza-se de 06 a 08-6-97, em Poços de Caldas – MG..

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento comprovar sua participação no certame, mediante a apresentação de atestado ou certificado de freqüência oferecido pela entidade promovedora de evento.

Parágrafo único – A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 08/04/1997, p. 2

****

RESOLUÇÃO SGGE-4, DE 11-4-1997

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III, do Dec. 21.984-84 e nos termos do art. 4º, IV e art. 5º, da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pela Comissão de Material Inservível, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento aos seguintes processos, abaixo discriminados:

I - Processo SAMSP 333-97:

a) Secretaria da Cultura: Divisão de Administração – Serviço de Material - SAMSP 148-97 (of. DSM 2-97, itens 1/26, fls. 3/7) e (of. DSM 11/97, item 1, fls. 9);

b) Secretaria da Agricultura e Abastecimento: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - SAMSP (of. RGTEMEX/10-97, itens 1/62, fls. 3/6) e SAMSP 257-97 (of. RGTEMEX/11-97, itens 1/58, fls. 3/5);

c) Secretaria da Segurança Pública: Departamento de Administração da Delegacia Geral de Polícia - SAMSP 251-97 (of. 20-97, itens 1/17, fls. 3) e Departamento Estadual de Trânsito - SAMSP 256-97 (of. 2/97, itens 1/42, fls. 3/4);

d) Secretaria do Meio Ambiente: Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e Proteção de Recursos Naturais - SAMSP 79-97 (of. DA/DEPRN 2-97); 3º BPFM de Caraguatatuba (itens 1/2, fls. 5); 4º BPFM de São José do Rio Preto (itens 1/3, fls. 6) e 4º BPFM de Ribeirão Preto (itens 1/2, fls. 7);

e) Secretaria de Economia e Planejamento: Departamento de Administração - SAMSP 558-96 (of. SMP 60-96, itens 1/10, fls. 3) e Coordenadoria de Programação Orçamentária - SAMSP 278-97 (of. CPO - DA - 13-97, itens 1/3, fls. 3);

f) Secretaria da Administração Penitenciária: Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado - Casa de Detenção "Prof. Flamínio Fávero" - SAMSP 476-96, itens 1/8, fls. 4);

g) Secretaria da Saúde:

1. DIR II de Santo André - SAMSP 80-97 (of. GT-DEMEX-SS 5-97); (itens 1/49, fls. 3/6); Serviço de Verificação de Óbitos (itens 1/4, fls. 7), CS I "Dr. José Pontes Alves" (itens 1/35, fls. 8/10); Laboratório de Análises Clínicas de São Caetano do Sul (itens 1/2, fls. 11); CS I "Dr. Manoel A. Pirajá da Silva" (itens 1/34, fls. 12/14; UBS de Mauá (itens 1/5, fls. 15); UBS de São João (itens 1/2, fls. 16); UBS Jardim Sônia Maria (itens 1/3, fls. 17) e UBS de Ribeirão Pires (itens 1/4, fls. 18);

2. DIR III de Mogi das Cruzes – SAMSP 491-96 (of. GT-DEMEX-SS 341-96); itens 1/2, fls. 3) e Ambulatório de Especialidades e Pronto-Socorro de Mogi das Cruzes (itens 1/8, fls. 4);

3. Administração Superior da Secretaria e Sede - SAMSP 486/96 (of. GT-DEMEX-SS 330-96); Fomento de Educação Sanitária e Inunização em Massa Contra Doenças Transmissíveis - Suprimento II (itens 1/4, fls. 3) e Centro de vigilância Epidemiológica (itens 1/3, fls. 4);

h) Procuradoria Geral do Estado: Departamento de Administração - SAMSP 41-97 (of. DA 7-97, itens 1/13, fls. 3/13).

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 12/04/1997, p. 3

****

RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 12-4-97

Na resolução SGGE-4, de 11-4-97, que dispõe sobre doação de materiais usados, declarados inservíveis pela Divisão de Material Excedente,
d) Secretaria do Meio Ambiente: onde se lê: (of. DA/DEPRN 2/97), leia-se: (of. DA/DEPRN 2/96).

DOE, Seção I, 15/04/1997, p. 1

****

RESOLUÇÃO CC-11, DE 09-05-1997

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no inciso VII, do art. 1º do Dec. 24.688-86, combinado com o inciso II do art. 5º do Dec. 39.892-95 resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do art. 69 de Lei 10.261-68, ou do inciso II, do art. 15 da Lei 500-74, observado o disposto no Dec. 52.322-69, o afastamento dos servidores públicos estaduais, para participarem da Convenção Anual do Rotary Club do Brasil - Distrito 4310, a realiza-se de 22 a 25-5-97, em Águas de São Pedro – SP..

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento comprovar sua participação no certame, mediante a apresentação de atestado ou certificado de freqüência oferecido pela entidade promovedora de evento.

Parágrafo único – A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 10/05/1997, p. 3

****

RESOLUÇÃO CC-12, DE 14-05-1997

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no inciso VII, do art. 1º do Dec. 24.688-86, combinado com o inciso II do art. 5º do Dec. 39.892-95 resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do art. 69 de Lei 10.261-68, ou do inciso II, do art. 15 da Lei 500-74, observado o disposto no Dec. 52.322-69, o afastamento dos servidores públicos estaduais, para participarem do I Congresso Nacional de Proteção Respiratória, a realiza-se de 16 a 18-6-97, na Cidade de São Paulo – SP..

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento comprovar sua participação no certame, mediante a apresentação de atestado ou certificado de freqüência oferecido pela entidade promovedora de evento.

Parágrafo único – A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 15/05/1997, p. 5

****

RESOLUÇÃO SGGE-5, DE 15-5-1997

Doação de veículos usados, declarados inservíveis pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III do Dec. 21.984, e nos termos do § 1º do art. 1º do Dec.-lei 204-70, coma redação dada pelo art. 1º da Lei 7396-91, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação de veículo usado, Kombi, marca Volkswagen, ano de fabricação 1990, chassi 9BZZZ23ZLP008018, Pl 7484, pertencente ao patrimônio da Administração Superior da Secretaria e Sede, da Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, e declarados inservíveis pela Comissão de Material Inservível da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento ao pedido do of. 12, de 13-2-97, da Associação dos Deficientes Físicos e Visuais de Mogi Guaçu, objeto dos processos SAMSP 655-97 e GG 952-96.

Artigo 2º - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se o veículo a que se refere o art. 1º não for retirado dentro de 30 dias.

Artigo 4º - O prazo para uso do veículo é de 1 ano a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor dele sem qualquer formalidade.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 16/05/1997, p. 2

****

RESOLUÇÃO SGGE-6, DE 15-5-97

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III do Dec. 21.984, e nos termos do § 1º do art. 1º do Dec.-lei 204-70, coma redação dada pelo art. 1º da Lei 7396-91, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação dos materiais abaixo relacionados, pertencentes ao patrimônio do Departamento de Administração, da Procuradoria Geral do Estado e declarados inservíveis pela Comissão de Material Inservível, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento aos pedidos do of. 97/129/D-97 e of. 247/97D-97, da Prefeitura Municipal de Avaré, objeto do processo GG 112-96 que se encontram à disposição na Capital e relacionados nos processos SAMSP abaixo discriminados:

I - Processo SAMSP 129-97, of. DA 113-96, Ref. PGE-23-40-96: 2 cadeiras, Pls PGE 12054 e PGE 6567, item 1; 4 mesas, Pls PGE 16942, FAJ 0648, PGE 2838, PGE 4748, item 2; 1 tapete, Pl FAJ 2258, item 3; 38 armários embutidos de madeira - balcão, Pls PGE 16216, PGE 16218, PGE 16219, PGE 1620, PGE 16221, PGE 16251, PGE 16252, PGE 16253, PGE 16254, PGE 16255, PGE 16256, PGE 16257, PGE 16258, PGE 16259, PGE 16235, PGE 16236, PGE 16237, PGE 16238, PGE 16240, PGE 16241, PGE 16242, PGE 16244, PGE 16245, PGE 16246, PGE 16249, PGE 16250, PGE 16222, PGE 16223, PGE 16224, PGE 16225, PGE 16226, PGE 16227, PGE 16228, PGE 16229, PGE 16231, PGE 16232, PGE 16233, PGE 16234, item 4;

II - Processo SAMSP 130-97, of. DA 112-96, Ref. PGE -2340-96: 7 grampeadores Pls PGE 24249, PGE 24237, PGE 20297, PGE 21181, PGE 6639, PGE 21202, PGE 24007, item 1; 9 perfuradores Pls PGE 6639, PGE 24359, PGE 24864, PGE 18918, PGE 24054, PGE 14957, PGE 18876, PGE 20049, PGE 0691, PGE 14955, item 2; 1 relógio datador, Pl FAJ 1206, item 3; 2 mimeógrafos, Pls PGE 4983 e PGE 1266, item 4; 9 máquinas de calcular, Pls PGE 13875, PGE 15544, PGE 21058, PGE 4995, PGE 1888, PGE 4999, item 5; 1 apontador automático, Pl FAJ 1566, item 6; 1 porta fichário, Pl PGE 2618, item 7; 12 máquina de escrever, Pl PGE 18164, PGE 11863, PGE 17113, PGE 17033, PGE 17031, PGE 3926, PGE 17037, PGE 17266, PGE 1281, PGE 21075, PGE 17045, PGE 6301, item 8; 5 ventiladores, Pls PGE 6725, PGE 6726, FAJ 1822, FAJ 0562, FAJ 1239, item 9; 10 aparelhos telefônicos NEC, Pls PGE 4722, PGE 4723, PGE 4724, PGE 4725, PGE 4726, PGE 4727, PGE 11673, PGE 11674, PGE 11675, PGE 11676, item 10; 1 central de telefones, Pl PGE 4721, item 11.

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 16/05/1997, p. 2

****

RESOLUÇÃO SGGE-7, DE 15-5-97

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III do Dec. 21.984, e nos termos do § 1º do art. 1º do Dec.-lei 204-70, coma redação dada pelo art. 1º da Lei 7396-91, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pela Comissão de Material Inservível, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento dos processos, abaixo discriminados:

I - Processo SAMSP 525-97:

a) Secretaria de Agricultura e Abastecimento: Coordenadoria de Pesquisa Agropecuária - SAMSP 391-97 (of. GTMEX 12-97, itens 1/3, fls. 3);

b) Secretaria da Segurança Pública: Corregedoria da Polícia Civil - SAMSP 296-97 (of. 5-97-SAC, itens 1/6, fls. 3); Departamento de Planejamento e Controle da Polícia Civil - DEPLAN - SAMSP 198-97 (of. 1-97, itens 1, 3/5, fls. 4); Delegacia Regional de Polícia de Araçatuba - SAMSP 197-97 (of. DPR.9.SMP 2-97, item 1, fls. 3) e (of. DRP.9.SMP 3-97, itens 1/7, fls. 5/6); e Delegacia Regional de Polícia de Piracicaba, 2º Distrito Policial de Rio Claro - SAMSP 269-97 (of. 23-97-SMP, item 1, fls. 6);

c) Secretaria da Fazenda: Coordenadoria Estadual de Controle Interno - SAMSP 195-97 (of. CECI/CA 11-97, itens 1/62, fls. 3/5) e of. CECI/CA 12-97, itens 1/4, fls. 7);

d) Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social: Divisão de Ação Regional do Litoral - SAMSP 279-97 (of. DAR Litoral 49-97, itens 1/26, fls. 5);

e) Secretaria da Administração Penitenciária: Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado: Casa de Detenção de Sorocaba "Dr. Antonio de Souza Neto" - SAMSP 279-97, itens 1/40, fls. 3);

f) Secretaria da Saúde:

1. Coordenação dos Institutos de Pesquisa: Instituto Butantan - SAMSP 329-97 (of. GT-DEMEX-SS 58-97, itens 1/38, fls. 3/4);

2. Coordenadoria de Saúde da Região Metropolitana de São Paulo: DIR I - Núcleo IV - SAMSP 178-97 (of. GT-DEMEX-SS 17-97, itens 1/41, fls. 1/3) e Hospital Ipiranga - SAMSP 211-97 (of. GT-DEMEX-SS 14-97, itens 1/57, fls. 4/8).

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 16/05/1997, p. 2

****

RESOLUÇÃO CC-13, DE 20-05-1997

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no inciso VII, do art. 1º do Dec. 24.688-86, combinado com o inciso II do art. 5º do Dec. 39.892-95 resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do art. 69 de Lei 10.261-68, ou do inciso II, do art. 15 da Lei 500-74, observado o disposto no Dec. 52.322-69, o afastamento dos servidores públicos estaduais, para participarem do XV Convenção dos Contabilistas do Estado de São Paulo, a realiza-se de 20 a 23-8-97, na cidade de Águas de Lindóia/SP.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento comprovar sua participação no certame, mediante a apresentação de atestado ou certificado de freqüência oferecido pela entidade promovedora de evento.

Parágrafo único – A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 21/05/1997, p. 2

****

RESOLUÇÃO SGGE-8, DE 18-6-97

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III do Dec. 21.984-84, e nos termos do art. 4º, IV e art. 5º, da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da AJG, resolve:

Artigo 1º - Processo SAMSP 722-97:

a) Secretaria da Agricultura e Abastecimento: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - Departamento de Defesa Agropecuária - SAMSP 526-97 (of. GTMEX 16-97, itens 1-85, fls. 3-4, itens 1-307, fls. 5-12);

b) Secretaria da Administração Penitenciária: Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado: Cadeia Pública de São Bernardo de Campinas - SAMSP 255-97 (of. D.A. 1.047-97, itens 1-6, fls. 3) e Presídio "Dr. Edgard Magalhães Noronha" de Tremembé - SAMSP 290-97 (of. PEMANO 1.619-97, itens 1, fls. 3-4, itens 1-10, fls. 5-6, itens 1-8, fls. 7, itens 1-11, fls. 8-10);

c) Secretaria da Saúde:

1. DIR I da Capital - SAMSP 244-97 (of. GT-DEMEX-SS 36-97); Escola de 1º Grau Portugal (itens 1-15, fls. 3); CS I de Vila Anastácio (itens 1-3, fls. 4); UBS de Vila Sônia (itens 1-19, fls. 5-7); CS II do Pari (itens 1-3, fls. 8); CS II de Jardim Vera Cruz (itens 1-3, fls. 9); CS II 'Dr. José Ribeiro" - Vila Anglo (itens 1-2, fls. 10); itens 1-9, fls. 11, itens 1, fls. 12-14); CADI 38 Jardim Jaqueline (item 1, fls. 15); e Laboratório Local de Santa Cecília (itens 1-14, fls. 16);

2. DIR I da Capital - SAMSP 331-97 (of. GT-DEMEX-SS 54-97); CS II Parque Artur Alvim (item 1, fls. 3); CS II Vila Gumercindo (itens 1-2, fls. 4); CS II Vila Alpina (itens 1-5, fls. 5); CS III Moinho Velho (itens 1-15, fls. 6-8); CS II Santo Estevão (itens 1-6, fls. 9); UBS A.E. Carvalho (itens 1-3, fls. 10); P.A. Iguaçu (itens 1-3, fls. 11); CS II Vila Renato (itens 1-9, fls. 12); CS II Vila Reunidas (itens 1-5, fls. 13); CS II Cidade Vargas (itens 1-6, fls. 14); CS II Parque Bristol (itens 1-25, fls. 15-19); CS II Jardim São Nicolau (itens 1-5, fls. 20); CS II Vila Formosa (itens 1-16, fls. 21); CS II Jardim Nordeste (itens 1-16, fls 22-23); CS I Cangaíba (itens 1-9, fls. 24); CS III Tatuapé (itens 1-6, fls. 25 e item 1, fls. 26); CS II Vila Esperança (itens 1-2, fls. 27); CS II Vila Granada (itens 1-19, fls. 28-29); CS II Vila Olinda (itens 1-6, fls. 30); CS II Jardim Sinhá (1-6, fls. 31); CS I Vila Carrão (itens 1-14, fls. 32-33); A.S.M.B. (itens 1-4, fls. 34); CS III Sapopemba (itens 1-13, fls. 35); CS III Aricanduva (itens 1-3, fls. 36); CS II Antonieta (itens 1-3, fls. 37); UBS Parque Imperial (itens 1-2, fls. 38); CS III São Vicente de Paula (itens 1-2, fls. 39); CS II Indianópolis (itens 1-5, fls. 40); CS II Cidade Patriarca (itens 1-14, fls. 41); CS I Vila Califórnia 1-20, fls. 42-45); CS I Sacomã (itens 1-6, fls. 46); CS III Apapuá (itens 1-8, fls. 47); CS II Vila Santana (item 1, fls. 48); CS I Americanópolis (itens 1-3, fls. 49); UBS Cupecê (itens 1-27, fls. 50-52); A.S.M. Vila Guarani (itens 1-2, fls. 43); Laboratório Local Jabaquara (itens 1-13, fls. 54); Laboratório D.A.D.T. (itens 1-10, fls. 55); N.G.A. Santa Cruz (item 1, fls. 56); CS Vila Olímpia (itens 1-5, fls. 57); UBS Mercês (itens 1-13, fls. 58); CS I Belenzinho (itens 1-8, fls. 59); N.G.A. Água Rasa (itns 1-5, fls. 60); CS II Vila Moraes (itens 1-4, fls. 61); CS I "Dr. Lívio Amato", de Vila Mariana (itens 1-16, fls. 62-63); Sede (itens 1-22, fls. 64-66);

3. Hospital Guilherme Álvaro de Santos - SAMSP 327-97 (of. GT-DEMEX-SS 59-97, itens 1-52, fls. 3-10);

4. Hospital da Água Funda – SAMSP 242-97 (of. GT-DEMEX-SS 37-97, itens 1-31, fls. 3-8) e Hospital Infantil Darcy Vargas – SAMSP 643-97 (of. GT-DEMEX-SS 92-97, itens 3-10);

5. Coordenação dos Institutos de Pesquisa Instituto Butantan - SAMSP 209-97 (of. GT-DEMEX-SS 25-97, itens 1-20, fls. 3-4) e SAMSP 624-97 (of. GTDEMEX-SS 90-97, itens 1-15, fls. 3);

6. Coordenadoria Geral de Administração: Divisão de Material e Patrimônio - SAMSP 210-97 (of. GT-DEMEX-SS 30-97, itens 1-9, fls. 3-4);
d) Procuradoria Geral do Estado: Procuradoria de Assistência Judiciária - SAMSP 254-97 (of. DASG 5-97, itens 1-5, fls. 3).
Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 19/06/1997, p. 2

****

RESOLUÇÃO CC-14, DE 25-06-1997

Considera autorizado o afastamento de servidores públicos estaduais quando participarem de certame.

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no inciso VII, do art. 1º do Dec. 24.688-86, combinado com o inciso II do art. 5º do Dec. 39.892-95 resolve:

Artigo 1º - Considera autorizado, nos termos do art. 69 de Lei 10.261-68, ou do inciso II, do art. 15 da Lei 500-74, observado o disposto no Dec. 52.322-69, o afastamento dos servidores públicos estaduais, quando participarm do41º Congresso Estadual de Municípios, realizado na cidade de Águas de Lindóia/SP, no período de 16 a 21-6-97.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento comprovar sua participação no certame, mediante a apresentação de atestado ou certificado de freqüência oferecido pela entidade promovedora de evento.

Parágrafo único – A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 26/06/1997, p. 8

****

RESOLUÇÃO SGGE-9, DE 7-7-97

Doação de veículo usado, declarado inservível e arrolado pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III, do Dec. 21.984-84, e nos termos do § 1º do art. 1º, do Dec.-lei 204-70, com redação dada pelo art. 1º, da Lei 7396-91, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forme de alienação:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação de veículo usado, Perua/Kombi, marca Volkswagen, ano de fabricação 1988, chassi 9BWZZZ23ZJP001426, Pl 01435, pertencente ao patrimônio da Coordenadoria de Saúde do Interior, DIR XX - São João da Boa Vista, da Secretaria da Saúde e declarado inservível pela Comissão de Material Inservível, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento ao pedido do of. 1026, de 1-12-95, da Prefeitura Municipal de Casa Branca, objetos dos processos SS-001/0001/009.843/95 e GG 935-96.

Artigo 2º - A Secretaria de Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo doado.

Artigo 3º - A doação que trata esta resolução ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1º não for retirado dentro de 30 dias.

Artigo 4º - O prazo para uso do veículo é de 1 ano a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor dele sem qualquer formalidade.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 08/07/1997, p. 4

****

RESOLUÇÃO SGGE-10, DE 14-7-97

Doação de veículo usado, declarado inservível e arrolado pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III do Dec. 21.984-84, e nos termos do art. 4º, IV e art. 5º, da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados pertencentes ao patrimônio de várias Secretaria de Estado e declarados inservíveis pala Comissão de Material Inservível, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento dos seguintes processos, abaixo discriminados:

I - Processo SAM 9676-97:

a) Secretaria de Agricultura e Abastecimento: Coordenadoria de Pesquisa Agropecuária - SAM 802-97 (of. GTMEX 23-97, itens 1/85, fls. 3-5);

b) Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público: Administração Superior da Secretaria e Sede - SAM 689-97 (of. D.A./GAB 37-97, itens 1/35, fls. 3-5);

c) Secretaria dos Transportes: Departamento de Administração - SAM 781-97 (of. GTMEX 21-97, itens 1/41, fls. 7-8);

d) Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania: Junta Comercial do Estado de São Paulo - SAM 399-97 (of. JUCESP/OF/D.A./ 29-97, itens 1/25, fls. 3-8);

e) Secretaria da Segurança Pública: Departamento Estadual de Trânsito - SAM 845-97 (of. 5-97, itens 1/40, fls. 3-4);

f) Secretaria do Meio Ambiente: Coordenadoria de Informações Técnica, Documentação e Pesquisa Ambiental - Instituto de Botânica - SAM 473-97 (of. IBT/ 108-97, itens 1/29, fls. 4-7);

g) Secretaria de Economia e Planejamento: Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional - SAM 800-97 (of. DA/CAR 45-97, itens 1/6, fls. 3) e (of. DA/CAR 46/97, itens 1-12, fls. 5-6);

h) Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social: Administração Superior da Secretaria e Sede - SAM 8197 (of. G.D.A./ 63-97, itens 1/46, fls. 16-17);

i) Secretaria da Administração Penitenciária: Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado - Penitenciária "Dr. Sebastião Martins Silveira" de Araraquara - SAM 659-97 (of. SMP 77-97, itens 1/51, fls. 3);

j)Secretaria da Saúde:

1. DIR I Capital: Sede - SAM 694-97 (of. GT-DEMEX-SS 100-97, itens 1/13, fls. 3-4);

2. DIR I Capital: Núcleo II - SAM 775-97 (of. GT-DEMEX-SS 114-97 (of. GT-DEMEX-SS 114-97); UBS Parque Novo Santo Amaro (itens 1-17, fls. 3); Ambulatório de Especialidades Jardim Pirajussara (itens 1-2, fls. 4); CS II Vila das Belezas (itens 1-2, fls. 5); PAM Cidade Dutra (itens 1-36, fls. 6-8); Ambulatório de Especialidade Parque Santo Antonio (itens 1-13, fls. 9); CS I Santo Amaro (Ares) (itens 1-32, fls. 10-11); CS II Jardim Castro Alves (itens 1-5, fls. 12); CCI Vila Missionária "Arco Íris" (item 1, fls. 13); CS II Vila Missionária (itens 1-16, fls. 14); UBS Jardim Icaraí (itens 1-23fls. 15-16); CS II Campo Limpo (itens 1-11, fls. 17); Jardim Umarizal (itens 1-26, fls. 18-19)); CS II Jardim Miriam (itens 1-2, fls. 20); CS III Vila Constância (itens 1-3, fls. 21); UBS Jardim Campinas (item 1, fls. 22); UBS Jardim Alfredo (itens 1-12, fls. 23); CS II Jardim Umuarama (itens 1-10, fls. 24); Laboratório II de Santo Amaro (itens 1-6, fls. 25); CS II Jardim Nacamura (itens 1-8, fls. 26); UBS Jardim Ibirapuera (itens 1-20, fls.27-28); CS II Parque Dorotéia (itens 1-5, fls. 29); CS II Parque Regina (itens 1-9, fls. 30); CS II Vila Arriete (itens 1-13, fls. 31); CS II Parque Fernanda (itens 1-3, fls. 32);

3. DIR I - Capital - SAM 896-97 (of. of. GT-DEMEX-SS 137-97); Ambulatório de Saúde Mental Perdizes (itens 1-4, fls. 3); UBS Itapeva (itens 1-6 fls. 4); Seção de Recursos

Humanos do Núcleo I (itens 1-9, fls. 5-7); CS II "Dr. Manoel Saldiva Neto" (itens 1-2, fls. 8); CCI Lapa (itens 1-5, fls. 9); CS III "Armando D'Arienzo" (1-10, fls. 10); CS II "Dr. Octávio Augusto Rodovalho (itens 1-3, fls. 11); UBS de Vila Sônia (itens 1-3, fls. 12); CC de Pinheiros (itens 1-13, fls. 13);
4. DIR V de Osasco - SAM 621-97 (of. GT-DEMEX-SS 71-97); Sede (1-14, fls. 3-5); Laboratório de Itapecerica da Serra (itens 1-3, fls. 6); Núcleo de Itapecerica da Serra (item 1, fls. 7);
5. DIR V de Osasco - SAM 889-97 (of. GT-DEMEX-SS 138-97); Laboratório II de Osasco (itens 1-7, fls. 3);
6. Hospital Geral de Vila Penteado - SAM 623-97 (of. GT-DEMEX-SS 91-97, itens 1-8, fls. 3-4);
7. Hospital Regional "Dr. Vivaldo Martins Simões" - SAM 887-97 (of. GT-DEMEX-SS 135-97, itens 1-48, fls. 3-4);
8. DIR XVII de Registro - SAM 883-97 (of. GT-DEMEX-SS 118-97, itens 1-42, fls. 4-8);
9. Coordenação dos Institutos de Pesquisa: Instituto Pasteur - SAM 496-97 (of. GT-DEMEX-SS 74-97, itens 1-20, fls. 4-6);
10. Coordenadoria Geral de Administração - Administração Superior da Secretaria e da Sede - SAM 393-97 (of. GT-DEMEX-SS 63-97, itens 1-5, fls. 3-6); SAM 886-97 (of. GT-DEMEX-SS 134-97, itens 1-18, fls. 3-5) e SAM 890-97 (of. GT-DEMEX-SS 139-97, itens 3-4, fls. 3).
Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 15/07/1997, p. 1

****

RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 15-7-97

Na resolução SGGE-10, de 14-7-97, que dispõe sobre doação de materiais usados, declarados inservíveis pela Divisão Estadual de Material Excedente;
j) Secretaria da Saúde:
10. Coordenadoria Geral de Administração - SAM 890-97, onde se lê: itens 3-4, leia-se itens 1-4.

DOE, Seção I, 16/07/1997, p. 2

****

RESOLUÇÃO SGGE-11, DE 15-7-97

Altera a redação do art. 1º da Resolução SGGE-21, de 2-9-96, que constituiu o Comitê Executivo para implantação da Central de Atendimento à População

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, resolve:
Artigo 1º - O artigo 1º da Resolução SGGE-21, de 2-9-96, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Artigo 1º - Fica constituído, junto à Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, Comitê Executivo com a finalidade de desenvolver estudos visando a implantação do Projeto "POUPATEMPO - Central de Atendimento ao Cidadão", na cidade de São Paulo".
Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 17/07/1997, p. 1

****

RESOLUÇÃO CC-15, DE 06-08-1997

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no inciso VII, do art. 1º do Dec. 24.688-86, combinado com o inciso II do art. 5º do Dec. 39.892-95 resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do art. 69 de Lei 10.261-68, ou do inciso II, do art. 15 da Lei 500-74, observado o disposto no Dec. 52.322-69, o afastamento dos servidores públicos estaduais, para participarem do XVIII Congresso brasileiro de Cartografia, conjuntamente com a Assembléia Cientifica da Associação Internacional de Geodésia, a realiza-se de 03 a 9-9-97, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento comprovar sua participação no certame, mediante a apresentação de atestado ou certificado de freqüência oferecido pela entidade promovedora de evento.

Parágrafo único – A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 07/08/1997, p. 3

****

RESOLUÇÃO CC-16, DE 12-08-1997

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no inciso VII, do art. 1º do Dec. 24.688-86, combinado com o inciso II do art. 5º do Dec. 39.892-95 resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do art. 69 de Lei 10.261-68, ou do inciso II, do art. 15 da Lei 500-74, observado o disposto no Dec. 52.322-69, o afastamento dos servidores públicos estaduais, para participarem do Seminário " A Reforma da Previdência e a Questão Tributária", a realiza-se no dia 15-8-97, em São Paulo-SP.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento comprovar sua participação no certame, mediante a apresentação de atestado ou certificado de freqüência oferecido pela entidade promovedora de evento.

Parágrafo único – A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 13/08/1997, p. 7

****

RESOLUÇÃO SGGE-12, DE 19-8-97

Doação de Sucata declarada inservível pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, inc. III do Dec. 21.984-84, e nos termos do art. 4º, inc. IV e art. 5º, da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação de sucata, pertencentes ao patrimônio do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo da Secretaria da As´de, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, declarada inservível pela Divisão Estadual de Material Excedente da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, objeto do Processo HCFMUSP - 3.670-97-B, itens 1-135, constantes das folhas 27-35.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 20/08/1997, p. 5

****

RESOLUÇÃO SGGE-13, DE 19-8-97

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III do Dec. 21.984-84, e nos termos do § 1º do art. 1º, do Dec.-lei 204-70, com a redação dada pelo art. 1º da Lei 7.396-91, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação dos materiais usados, abaixo relacionados, pertencentes ao patrimônio da Delegacia Regional de São José do Rio Preto, da Secretaria da Segurança Pública e declarados inservíveis pela Divisão Estadual de Material Excedente da Coordenadoria da Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento ao pedido do of. 83, de 2-4-97, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, para uso do Fundo Social de Solidariedade - Local, objeto do processo GG 112-96 que se encontram à disposição no Interior e relacionados nos seguintes processos:

I. Processo SAM 495-97, of. SMP-5-97-SSP com aps. Processo GS/SSP 2.971-97; Memo. GGSP-44.950-97-SGGE:

1. 11 armários de madeira, Pls 3258, 3366, 3606,3653. 4165, 6581, 6639, 6706, 7994, 11545 e 11631, item 1;
2. 1 divisão de madeira. Pl 4411, item 2;
3. 3 balcões de madeira/fórmica, Pls 5747, 6585 e 6724, item 3;
4. 2 estantes de madeira, Pls 12539 e 12540, item 4;
5. 77 cadeiras de madeira, estofadas/fórmica, Pls 2999, 3000, 3037, 3038, 3266, 3275, 3278, 3279, 3542, 3545, 3568, 3598, 3600, 3604, 3618, 3625, 3627, 3643, 3648, 3649, 4179, 4218, 5201, 5800, 5982, 6459, 6554, 6604, 6606, 6612, 6632, 6633, 6640, 6642, 6835, 6844, 6847, 6854, 6907, 6967, 7310, 7914, 7999, 9686, 9687, 9976, 10215, 10216, 11397, 11407, 11408, 11480, 11491, 11518, 11536, 11543, 11544, 11635, 11637, 11694, 11699, 11711, 11775, 11866, 11870, 11898, 12123, 12320, 12321, 12332, 12567, 12568 e 13144, item 5;
6. 5 caixas de madeira, Pls 7380, 7386 a 7389, item 6;
7. 1 cama de madeira, Pl 11623, item 7;
8. 2 cestos de madeira, Pls. 7360 e 7369, item 8;
9. 1 filtro de cerâmica, Pl 11535, item 9;
10. 1 gravador, Pl 12313, item 10;
11. 2 máquinas de calcular, Pls 212 e 6050, item 11;
12. 38 mesas de madeira/fórmica, Pls 145, 235, 311, 2845, 3203, 3555, 3581, 3607, 3651, 3652, 3655, 4142, 4241, 4288, 4301, 4407, 5613, 5634, 5730, 5797, 6468, 6583, 6586, 6599, 6607, 6608, 6638, 6810, 6852, 6965, 7981, 7982, 10491, 11073, 11405, 11850, 12327 e 9954, item 12;
13. 1 microcomputador, marca Scopus, Pl 12812, item 13;
14. 6 módulos de sofá, Pls 12446, 12450, 12591 a 12594, item 14;
15. 14 poltronas estofadas, Pls 2831, 2832, 2976, 3121, 4130, 4307, 4308, 4547, 5929, 6828, 11466, 11467, 12121, 12336, item 15;
16. 1 prateleira de madeira, Pl 1404, item 16;
17. 1 quadro mural, Pl 346, item 17;
18. 1 quadro negro, Pl 6703, item 18;
19. 1 relógio de parede, Pl 11728, item 19;
20. 7 sofás, Pls 3124, 4249, 4306, 5920, 6830, 11398 e 12122, item 20;
21. 11 ventiladores, Pls 242, 6315, 6365, 6478, 6542, 6627, 10214, 11527, 12331 e 12525, item 21;
22. 1 algema, Pl 13304, item 1;

23. 1 bebedouro, Pl 461, item 2;
24. 7 circuladores de ar, Pls 6486, 6052, 6205, 6441, 6470, 6474 e 6565, item 3;
25. 2 condicionadores de ar, Pls 4131 e 12329, item 4;
26. 1 escada, Pl 12115, item 5;
27. 1 geladeira, Pl 4091, item 6
28. 9 grampeadores, Pls 135, 196, 228, 2557, 2854, 3548, 3578, 4326 e 6255, item 7;
29. 1 mimeógrafo, Pl 4149, item 8;
30. 22 máquinas de escrever, Pls 246, 279, 3257, 3440, 3560, 4147, 4187, 4238, 5206, 5639, 5645, 5648, 5794, 6484, 6629, 7237, 11237, 11688, 12120, 12472 e 6525, item 9;
31. 5 perfuradores de papel, Pls 92, 133, 3145, 5947 e 11564, item 10;
32. 1 purificador de água, Pl 6508, item 11;
33. 1 rotulador, Pl 501, item 12;

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o art. 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 20/08/1997, p. 5

****

RESOLUÇÃO CC-17, DE 01-09-1997

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no inciso VII, do art. 1º do Dec. 24.688-86, combinado com o inciso II do art. 5º do Dec. 39.892-95 resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do art. 69 de Lei 10.261-68, ou do inciso II, do art. 15 da Lei 500-74, observado o disposto no Dec. 52.322-69, o afastamento dos servidores públicos estaduais, para participarem da Convenção Nacional dos Gideões Internacionais no Brasil, a realiza-se de 03 a 7-9-97, em Foz do Iguaçu/PR.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento comprovar sua participação no certame, mediante a apresentação de atestado ou certificado de freqüência oferecido pela entidade promovedora de evento.

Parágrafo único – A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 02/09/1997, p. 2

****

RESOLUÇÃO SGGE-14, DE 3-9-97

Doação de materiais usados, declarados inservível pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, inc. III do Dec. 21.984-84, e nos termos do art. 4º, inc. IV e art. 5º, da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da AJG, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pela Divisão Estadual de Material Excedente, da Coordenadoria da Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento dos seguintes processos, abaixo discriminados:

I - Processo SAM 1269-97:

a) Secretaria da Educação: Departamento de Recursos Humanos - SAM 1109-97 (of. GTMEX 1-97 ref. Of. 95-96, itens 1-7, fls. 4);

b) Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico: Divisão de Administração Patrimonial - SAM 1175-97 (of. D.A. 88-97, itens 1-68, fls. 3-7);

c) Secretaria de Agricultura e Abastecimento: Coordenadoria de Pesquisa Agropecuária, Instituto Biológico - SAM 934-97 (of. GTMEX 24-97, itens 1-192, fls. 3-7);

d) Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público: Coordenadoria de Administração Geral - SAM 620-97 (of. D.A. 20-97, relação 3, itens 1-16, fls. 7);

e) Secretaria da Segurança Pública:

1. Departamento de Telemática da Polícia Civil: SAM 684-97-A-DETAL, itens 1-24, fls. 3);
2. Corregedoria da Polícia Civil: SAM 988-97 (of. 25-97-SAC, itens 1-11, fls. 3);
3. Departamento de Investigações sobre Crimes Patrimoniais: SAM 1152-97 (of. 12-97, itens 1-2, fls. 3);
4. Departamento de Planejamento e Controle da Polícia Civil: SAM 1208-97 (of. 3-97, itens 1-13, fls. 3);

f) Secretaria da Fazenda: Delegacia Regional Tributária do ABCD SAM 1110-97 (of. DRT/12.A.3 25-97, itens 1-42, fls. 9-10);

g) Secretaria da Habitação: Gabinete do Secretário e Assessorias - SAM 1174-97 (of. D.A.C. 52-97, itens 1-17, fls. 3);

h) Secretaria do Meio Ambiente: Gabinete do Secretário e Assessorias - SAM 730-97 (of. D.A. 29-97, itens 1-4, fls. 3) e Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e Proteção de Recursos Naturais - SAM 746-97 (of. DA/DEPRN 107-97, item 1, fls. 3);

i) Secretaria da Economia e Planejamento: Departamento de Administração - SAM 728-97 (of. S.M.P. 1-97, itens 1-9, fls. 3 e of. S.M.P. 5-97, itens 1-13, fls. 9-10);

j) Secretaria da Administração Penitenciária: Almoxarifado da Penitenciária do Estado - SAM 1012-97 (of. PE 16.024-97, itens 1-48, fls. 3-4);

l) Secretaria da Saúde:

1. DIR VII de Araraquara - Sede - SAM 1091-97 (of. GT-DEMEX-SS 169-97, itens 1-25, fls. 3-4) e SAM 1092-97 (of. GT-DEMEX-SS 170-97, itens 1-10, fls. 3);
2. DIR VIII de Assis - Sede - SAM 732-97 (of. GT-DEMEX-SS 109-97, itens 1-9, fls. 3);
3. DIR XIX de Santos - Sede - SAM 1022-97 (of. GT-DEMEX-SS 164-97, itens 1-19, fls. 3-4);
4. DIR XXIV de Taubaté - SAM 1093-97 (of. GT-DEMEX-SS 179-97); Unidade Integrada de Saúde de Taubaté (itens 1-15, fls. 3); CS II de São Luiz do Paraitinga (itens 1-5, fls. 4);
5. DIR XXIV de Taubaté - SAM 1096-97 (of. GT-DEMEX-SS 177-97); Sede (itens 1-15, fls. 3); CS de Bananal (itens 1-3, fls. 4);
6. DIR XXIV de Taubaté - SAM 1167-97 (of. GT-DEMEX-SS 201-97); UBS VI Irmã Luiza Cruzeiro (itens 1-6, fls. 3); Unidade Mista de Saúde de Roseira (itens 1-2, fls. 4) e SAM 1168-97 (of. GT-DEMEX-SS 200-97); CS III DE Lagoinha (itens 1-7, fls. 3);

7. Hospital Guilherme Álvaro de Santos - SAM 1025-97 (of. GT-DEMEX-SS 165-97, itens 1-11, fls. 3-4);
8. Hospital Regional Sul - SAM 948-97 (of. GT-DEMEX-SS 154-97, itens 1-20, fls. 3-4);
9. Complexo Hospitalar Padre Bento de Guarulhos – SAM 1097-97 (of. GT-DEMEX-SS 174-97, itens 1-24, fls. 3-5);
10. Coordenação dos Institutos de Pesquisa: Instituto Adolfo Lutz - SAM 943-97 (of. GT-DEMEX-SS 144-97, itens 1-44, fls. 3-8) e Instituto Butantan - SAM 942-97 (of. GT-DEMEX-SS 140-97, itens 1-31, fls. 3-4) e SAM 1176-97 (of. GT-DEMEX-SS 191-97, itens 1-20, fls. 3-5);
11. Coordenadoria Geral de Administração: Divisão de Material e Patrimônio - SAM 1170-97 (of. GT-DEMEX-SS 196-97, itens 1-8, fls. 3-4) e SAM 1171-97 (of. GT-DEMEX-SS 195-97, itens 1-14, fls. 3-4);
12. Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - SAM 1010-97 (of. GTMEX 22-97, itens 1-20, fls. 3);
13. Procuradoria Geral do Estado: Procuradoria de Assistência Judiciária - SAM 935-97 (of. DASG 20-97, itens 1-35, fls. 3).

Artigo 2º - O Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público procederá a baixa dos materiais no seu patrimônio.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 04/09/1997, p. 2

****

RESOLUÇÃO SGGE-15, DE 18-9-97

Doação de veículo usado, declarado inservível e arrolado pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III do Dec. 21.984-84, e nos termos do § 1º do Dec.-lei 204-40, com a redação dada pelo art. 1º da Lei 7.396-91, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação de veículo usado, Sedan 1300, marca Volkswagen, ano de fabricação 1979, chassi BJ-940931, Pl 1067, pertencente ao patrimônio da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, e declarado inservível pela Divisão Estadual de Material Excedente, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento ao pedido do of. 40, de 12-5-95, da Prefeitura Municipal de Pongaí, objeto dos processos SAMSP 625-95 e GG 953-96.

Artigo 2º - A Secretaria de Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1º não for retirado dentro de 30 dias.

Artigo 4º - O prazo para uso do veículo é de 1 ano a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor dele sem qualquer formalidade.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 19/09/1997, p. 2

****

RESOLUÇÃO CONJUNTA SMA/SAA/SGGE-1, DE 15-10-97

Os Secretários do Meio Ambiente, da Agricultura e Abastecimento e do Governo e Gestão Estratégica,

Considerando o imperativo constitucional que impõe ao Poder Público o dever de defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras geração, princípio agasalhado pela Agenda 21, elaborada na "Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento - Rio 92", na cidade do Rio de Janeiro, em junho de 1992;

Considerando a responsabilidade constitucional que impõe ao Estado o dever de providenciar a preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente natural, especialmente os ecossistemas existentes na zona litorânea, ampliando a oferta de áreas de interesse ambiental de maneira a assegurar a biodiversidade e o seu manejo sustentado;

Considerando a obrigação do Poder Público de proteger, manter e conservar os ecossistemas relevantes, de modo a assegurar a qualidade ambiental e a sadia condição de vida da população;

Considerando a necessidade de integrar e articular as ações do Governo do Estado de São Paulo, através de seus órgãos próprios, diretamente envolvidos na formação e execução de medidas destinadas a prover o desenvolvimento sustentado;

Considerado a necessidade de assegurar a preservação do meio ambiente e o uso dos recursos naturais da Zona Costeira, expressamente declarada "patrimônio nacional", pelo § 4º, do art. 255, da Constituição Federal;

Considerando o desenvolvimento dos programas de Gerenciamento Costeiro - GERCO e de Levantamento dos Recursos Vivos da Zona Econômica Exclusiva - REVIZEE, que vêm sendo executados em Convênio com o Estado de São Paulo;

Considerando a necessidade de integração dos órgãos do Executivo Estadual, de ensino, pesquisa e extensão envolvidos no gerenciamento dos recursos naturais da Zona Costeira e Marinha com órgãos federais de coordenação nacional das ações de questões;

Considerando a necessidade da formação de parcerias dos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, com entidades não governamentais, para um melhor gerenciamento dos recursos naturais e do patrimônio público da Zona Costeira;

Considerando, finalmente, a necessidade de estabelecer um formato institucional de apoio à gestão, que complete os interesses ambientais e o desenvolvimento sustentando da Xona Costeira, resolvem:

Artigo 1º - Fica constituído Grupo de Trabalho com finalidade de propor o modelo institucional adequado para o apoio à gestão integrada dos recursos naturais, costeiros e marinhos, visando ao desenvolvimento sustentado da Zona Costeira.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I - Pelo Governo do Estado de São Paulo:

2 representantes da Secretaria do Meio Ambiente;

2 representantes da Secretaria da Agricultura e Abastecimento;

1 representante da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica;

II - Convidados:

1 representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

1 representante do Ministério da Marinha;

1 representante do Serviço do Patrimônio da União - SPU;

1 representante do Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo - IO/USP;

1 representante do Centro de Pesquisas do Litoral da Universidade Paulista - CEPEL/UNESP;

1 representante do Instituto de Pesquisas Científicas da Universidade Católica de Santos - IPEC/UNISANTOS;

1 representante do Conselho Nacional das Entidades de Pesca - CONEPE;

1 representante da Associação Brasileira de Aquacultura - ABRAQ;
1 representante da Pastoral da Pesca;
1 representante da Federação das Colônias de Pesca do Estado de São Paulo;
1 representante da Associação Nacional de Municípios e Meio Ambiente - ANAMMA;
2 representantes da classe empresarial.

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho será coordenado por representante da Secretaria do Meio Ambiente e contará com uma Secretaria Executiva que proverá os meios operacionais necessários às atividades do Grupo.

Artigo 4º - Os órgãos e entidades subordinados e vinculados às Pastas prestarão todo o apoio e colaboração solicitados para os trabalhos do Grupo.

Artigo 5º - Os membros do Grupo exercerão suas funções sem prejuízo de suas atividades habituais.

Artigo 6º - O Grupo deverá concluir seu trabalho no prazo de 90 dias a partir de sua instalação.

Artigo 7º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 16/10/1997, p. 2

****

RESOLUÇÃO SGGE-16, DE 17-10-97

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III do Dec. 21.984-84, e nos termos do art. 4º, IV e art. 5º, da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 655-92, da AJG, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação de materiais usados pertencentes ao patrimônio da Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades, da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, e declarados inservíveis pela Divisão de Material Excedente da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento ao processo abaixo discriminado:

Processo SAMSP 703-96, of. DSA-24-96-SERT:

1. 14 máquinas de calcular de várias marcas, Pls 202, 203, 205, 207, 301, 607, 837, 858, 1087, 1088, 1090, 1218, itens 1-6, 25, 31, 34, 36, 41/43, 50;
2. 18 máquinas de escrever de várias marcas, Pls 216,221, 222/223, 226/229, 231, 233, 240, 242, 255/256, 258, 269, 1091, itens 7-22 e 44-45;
3. 1 mimeógrafo, Pl 272, item 23;
4. 2 relógios de ponto Dimep, Pls 295 e 1214, itens 24 e 49;
5. 1 luminária para desenhista, Pl 333, item 26;
6. 2 fichários de aço, Pls 503 e 876, itens 27 e 37;
7. 2 furadores de papel, Pls 581 e 602, itens 28 e 30;
8. 7 registradoras manuais, Pls 589, 1185/1190, itens 29 e 48;
9. 3 portas durex, Pls 659, 804 e 935, itens 32/33 e 40;
10. 2 guilhotinas, Pls 857 e 1126, itens 35 e 46;
11. 2 ventiladores, Pls 887 e 897, itens 38/39;
12. 1 balança filizola, Pl 1134, item 47;
13. 26 aparelhos telefônicos, marca Nec, Pls 1232/1234, 1236/1238, 1241, 1243/1248, 1252/1253, 1255/1258 e 7 aparelhos sem Pl, item 51;
14. 1 equipamento Central de PBX, marca Nec, Pl 1259, item 52;
15. 1 chapeira para cartão de ponto, Pl 296, item 53;
16. 1 datador de hora elétrico, Pl 491, item 54;
17. 1 coladeira, marca King, Pl 954, item 55.

Artigo 2º - A Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades procederá a baixa dos materiais no seu patrimônio.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 18/10/1997, p. 6

****

RESOLUÇÃO SGGE-17, DE 14-11-97

Institui Comissão Interna de acompanhamento do Programa Estadual de Direitos Humanos

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, à vista do disposto no art. 5º do Dec. 42.209-97, resolve:

Artigo 1º - Fica instituída, junto ao Gabinete do Secretário, Comissão Interna de acompanhamento do Programa Estadual de Direitos Humanos, de que trata o Dec. 42.209-97.

Artigo 2º - A Comissão Interna será composta pelos seguintes membros: Solange Maria Santana, RG 493.107-BA, Amélia Junko Watanabe, RG 3.345.535.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 15/11/1997, p. 1

****

RESOLUÇÃO SGGE-18, DE 25-11-97

Doação de materiais usados declarados inservíveis pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, inc. III do Dec. 21.984-84, e nos termos do art. 4º, inc. IV e art. 5º, da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da AJG, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados pertencentes ao patrimônio de várias Secretaria de Estado e declarados inservíveis pela Divisão Estadual de Material Excedente, da Coordenadoria da Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento dos seguintes processos, abaixo discriminados:

I - Processo SAM 1655-97:

a) Secretaria da Segurança Pública:

1. Divisão de Material do Departamento Administrativo da Delegacia Geral de Polícia: SAM 1480-97 (of. 92/97, itens 1-18, fls. 3-4);

2. Corregedoria da Polícia Civil: SAM 142/97 (of. 35/97, itens 1-11, fls. 3; e of. 36/97-SAC, itens 1-11, fls. 5);

3. Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt: SAM 1387/97 (of. 1-18, fls. 3-6);

4. Delegacia Regional de Polícia de Marília: SAM 1107/97 (of. 25-97-DA, itens 1-105, fls. 3-10);

5. Delegacia Regional de Polícia de Araçatuba: SAM 1326/97 (of. DRP.9.SMP 155-97, itens 1-4, fls. 3; e itens 1-9, fls. 4);

6. Delegacia Regional de Polícia de Piracicaba: SAM 1500/97 (of. 59-97-SMP, itens 1-5, fls. 3);

b) Secretaria da Administração Penitenciária: Casa de Detenção "Professor Flaminio Fávero": SAM 1435-97 (of. 211.006/97, itens 1-54, fls. 3-6); e SAM 1436/97 (of. 211.006/97, itens 1-31, itens 3-4);

c) Secretaria da Saúde: Coordenadoria de Saúde da Região Metropolitana da Grande São Paulo:

1. UGA III - Hospital Infantil Darcy Vargas: SAM 1258/97 (of. GT-DEMEX-SS 213/97, (itens 1-2, fls. 3);

2. Hospital Ipiranga: SAM 1227/97 (of. GT-DEMEX-SS 234/97, itens 1-88, fls. 3-10);

3. DIR I - Capital Complexo Hospitalar do Mandaqui: SAM 1430/97 (of. GT-DEMEX-SS 242/97, itens 1-2, fls. 3-4);

4. DIR V – Direção Regional de Saúde de Osasco: SAM 1432/97 Laboratório II de Osasco (of. GT-DEMEX-SS 244/97, itens 1-2, fls. 3; Serviço de Assistência Médica de Barueri - SAMEB, itens 1-50, fls. 4-12);

5. DIR II - Santo André - Sec. De Saúde e Promoção Social - P.M.S.B. do Campo: 1556/97 (of. GT-DEMEX-SS 266/97, item 1, fls. 3; EEPG Dom José Gaspar, itens 1-8, fls. 4; UBS Jardim Zaíra II, ITENS 1-3, FLS. 5; ubs Jardim Flórida, itens 1-3, fls. 6; UBS Santa Lídia, itens 1-2, fls. 7; UBS Jardim Feital, itens 1-4, fls. 8);

6. Coordenação dos Institutos de Pesquisa: Centro de Vigilância Sanitária: SAM 1257/97 (of. GT-DEMEX-SS 210/97, itens 1-18, fls. 3); Instituto Butantan: SAM 1332/97 (of. GT-DEMEX-SS 217/97, itens 1-28, fls. 3-7); Instituto de Infectologia "Emilio Ribas": SAM 1482/97 (of. GT-DEMEX-SS 249/97, itens 1-45, fls. 3-5);

7. Coordenadoria de Saúde do Interior: SAM 1483/97, DIR VIII - Direção Regional de Saúde de Assis (of. GT-DEMEX-SS 247/97, itens 1-18, fls. 3-4); Laboratório de Ourinhos, item 1, fls. 5; Ambulatório de Especialidades de Ourinhos, item 1, fls. 6; Centro de Saúde III de São Pedro do Turvo, itens 1-4, fls. 7); e SAM 1484/97, DIR VIII – Direção Regional de Saúde de Assis, itens 1-2, fls. 9; Ambulatório de Especialidades de Ourinhos, itens 1-3, fls. 10; Laboratório Local de Ourinhos, item 1, fls. 11; Centro de Saúde I de Ourinhos, item 1, fls. 12; Centro de Saúde III de São Pedro do Turvo, itens 1-4, fls. 13; Centro de

Saúde III de Ibirarema, item 1, fls. 14; Centro de Saúde II de Cândido Mota, itens 1-6, fls. 15);
8. DIR XIV – Direção Regional de Saúde de Marília: SAM 1388/97, (of. GT-DEMEX-SS 230/97, Sede DIR XIV – Marília, itens 1-5, fls. 3; Núcleo Gestão Assistencial N-G-A-Marília, itens 1-6, fls. 4; Centro de Saúde III de Álvaro de Carvalho, itens 1-5, fls. 5; Centro de Saúde III de Alvilandia, itens 1-2, fls. 6; Centro de Saúde III de Echaporã, item 1, fls. 7; Centro de Saúde II de Gália, itens 1-14, fls. 8; Centro de Saúde II de Garça, itens 1-2, fls. 9; Centro de Saúde III de Lupércio, itens 1-4, fls. 10; Centro de Saúde III de Ocauçu, itens 1-6, fls. 11; Centro de Saúde III de Oriente, item 1, fls. 12; Centro de Saúde II de Vera Cruz, item 1, fls. 13; Centro de Saúde I de Adamantina, itens 1-15, fls. 14; Centro de Saúde II de Flórida Paulista, itens 1-4, fls. 15; Centro de Saúde III de Inúbia Paulista, itens 1-8, fls. 16; Centro de Saúde II de Lucélia, itens 1-8, fls. 17; Centro de Saúde I de Osvaldo Cruz, itens 1-11, fls. 18; Centro de Saúde III de Salmourão, itens 1-11, fls. 19; Centro de Saúde III de Sagres, itens 1-5, fls. 20; Centro de Saúde II de Bastos, itens 1-10, fls. 21; Centro de Saúde III de Herculândia, itens 1-2, fls. 22; Centro de Saúde III de Iacri, itens 1-5, fls. 23; Centro de Saúde III de Parapuã, itens 1-13, fls. 24; Centro de Saúde III de Queiroz, itens 1-11, fls. 25; Unidade de Tupã, itens 1-7, fls. 26; Centro de Saúde I Tupã, itens 1-15, fls. 27; Centro de Saúde III DE Pacaembu, itens 1-3, fls. 28);
9. DIR XXIII - Direção Regional de Saúde de Sorocaba: SAM 1391/97, (of. GT-DEMEX-SS 232*97, Núcleo Regional de Saúde de Itapeva, itens 1-12, fls. 3-4; DIR XXIII/ Sorocaba (Itapetininga Extinto ERSA-36) itens 1-9, fls. 5; Centro de Saúde de Alumínio, itens 1-7, fls. 6; DIR XIII/Sorocaba - Centro de Saúde Dr. Heitor Avino - Votorantim, itens 1-8, fls. 7; DIR XXIII/Sorocaba (Laboratório II Extinto ERSA de Itapetininga, itens 1-16, fls. 8-9);
10. DIR XXV - Direção Regional de Saúde de Taubaté: SAM 1392/97, (of. GT-DEMEX-SS 231/97, Unidade Mista de Saúde I de Piquete, itens 1-2, fls. 3; Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira Paulista, itens 1-6, fls. 4; Centro de Saúde III de São Bento do Sapucaí, itens 1-9, fls. 5);
11. Centro de Saúde II de Aparecida: SAM 1393/97, (of. GT-DEMEX-SS 229-97, itens 1-9, fls. 3);
12. Direção Regional de Saúde de Taubaté: SAM 1557/97, (of.GT-DEMEX-SS 259/97, Centro de Saúde de Lorena, itens 1-17, fls. 3-4; Centro de Saúde de Redenção da Serra, itens 1-5, fls. 5);
13. Coordenadoria Geral de Administração: SAM 1275/97, (of. GT-DEMEX-SS 216-97, itens 1-7, fls. 3-4); Divisão de Material e Patrimônio: SAM 1328/97, (of. GT-DEMEX-SS 218/97, itens 1-13, fls. 3-5); Centro de Referência da Saúde da Mulher e de Nutrição, Alimentação e Desenvolvimento Infantil; Divisão de Material e Patrimônio; e SAM 1395/97, (of. GT-DEMEX-SS 222/97, itens 1-4, fls. 3), Divisão de Material e Patrimônio.
Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 26/11/1997, p. 3

****

RESOLUÇÃO SGGE-19, DE 25-11-97

Doação de materiais usados e sucata, declarados inservíveis pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, inc. III do Dec. 21.984-84, e nos termos do art. 4º, inc. IV e art. 5º, da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados e sucata pertencentes ao patrimônio de várias Secretaria de Estado e declarados inservíveis pela Divisão Estadual de Material Excedente, da Coordenadoria da Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento dos seguintes processos, abaixo discriminados:

I - Processo SAM 1689-97:

a) Secretaria do Governo e Gestão Estratégica: Departamento de Manutenção dos Palácios do Governo - SAM 1207-97 (of. D.A. 90-97, itens 1-45, fls. 3-4);

b) Secretaria da Educação: EEPSG Presidente Roosevelt - SAM 1333-97 (of. GTMEX-SE 10-97, itens 1-5, fls. 3); Departamento de Suprimento Escolar – SAM 1154-97 (of. GTMEX-SE 3-97, itens 1-17, fls. 4-5; e itens 1-7, fls. 6);

c) Secretaria da Agricultura e Abastecimento: Instituto de Zootecnia - Nova Odessa - SAM 1298-97 (of. GTMEX-SE 29-97, itens 1-278, fls. 3-9);

d) Secretaria da Segurança Pública: Divisão de Administração – SAM 1212-97 (of. 3-97, itens 1-11, fls. 3); e Departamento de Administração da Delegacia Geral de Polícia – SAM 1602-97 (of. 923-97, itens 1-41, fls. 3-5);

e) Secretaria da Fazenda: Delegacia Regional Tributária de Osasco - SAM 1488-97 (of. DRT-14 A3 32-97, itens 1-3, fls. 3 e itens 1-3, fls. 4);

f) Secretaria de Esportes e Turismo: Coordenadoria de Esportes e Recreação - SAM 1372-97 (of. D.A.-CER 75-97, itens 1-72, fls. 3-7);

g) Secretaria da Habitação: Divisão de Atividades Complementares – SAM 1164-97 (of. D.A.C 51-97, itens 1-5, fls. 3);

h) Secretaria do Meio Ambiente: 4º BPFM 2ª Cia pelo Setor da Administração Patrimonial - SAM 14-58-97 (of. DA-DEPRN 216-97, item 1, fls. 4);

i) Secretaria de Economia e Planejamento: Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional - SAM 1521-97 (of. DA-CAR 88-97, itens 1-18, fls. 3-5); e (of. DA-CAR 89-97, itens 1-6, fls. 7);

j) Secretaria dos Transportes: Administração do Departamento Hidroviário - SAM 682-97 (of. GTMEX 17-97, itens 1-95, fls. 3-6;

l) Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania: Patrimônio da Junta Comercial do Estado de São Paulo - SAM 1053-97 (of. JUCESP-D.A. 12-97, itens 1-33, fls. 3-6);

m) Procuradoria Geral do Estado: Diretoria do Serviço de Atividades Gerais - SAM 1351-97 (of. G.PR-1, itens 1-7, fls. 3; Procuradoria Seccional de Diadema - Depósito, itens 1-5, fls. 4; Procuradoria Seccional de Diadema, itens 1-9, fls5; Setor de acompanhamento de processos de São Bernardo do Campo, itens 1-8, fls. 6; Procuradoria Seccional de Mogi das Cruzes - Contencioso, itens 1-4, fls. 7; Procuradoria Seccional de Osasco, itens 1-5, fls. 8).

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 26/11/1997, p. 3

****

RESOLUÇÃO SGGE-20, DE 1-12-97

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, inc. III do Dec. 21.984-84, e nos termos do art. 4º, inc. IV e art. 5º, da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação de materiais usados pertencentes ao patrimônio da Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades, da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, e declarados inservíveis pela Divisão Estadual de Material Excedente da Coordenadoria da Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento ao processo abaixo discriminado:

I - Processo SAM 1108-97:

a) of. DAS-19-97-SERT:

1. 5 máquinas de datilografia Olivetti-88, Pls 235, 238, 245, 266 e 268, itens 1/5;
2. 1 circulador de ar BomClima, Pl 285, item 6;
3. 1 relógio de parede - Dimep, Pl 315, item 7;
4. 1 ventilador Sanyo, Pl 608, item 8;
5. 3 perfuradores de papel, Pls 662, 926 e 928, itens 9, fls. 11 e 12;
6. 1 rotex, Pl 745, item 10;
7. 1 armário de aço - porta chaves, Pl 934, item 13;
8. 5 máquinas de calcular Dismac, Pls 1200, 1203, 1204, 1263 e 1370, itena 14/16 e 14/18;
9. 1 rádio AM FM STK, Pl 1260, item 17;
10. 1 microcomputador Prolog, Pl 1381, item 20;
11. 1 impressora P720XT, Pl 1382, item 21;
12. 1 bebedouro BAG, Pl 1396, item 22;

b) of. DAS 2097-SERT:

1. 1 armário com duas portas, Pl 003, item 1;
2. 1 mesa com 6 gavetas de madeira, Pl 113, item 2;
3. 1 poltrona estofada, Pl 123, item 3;
4. 6 cadeiras estofadas com pés cromados, Pls 195, 349, 353, 364, 366 e 627, item 4;
5. 4 cadeiras estofadas, Pls 394, s/nº, 1280 e 1412, itens 5, 8/9;
6. 1 cesto de lixo de madeira, Pl 450, item 6;
7. 1 mesa para datilografia, Pl 1101, item 7.

Artigo 2º - A Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades procederá a baixa dos materiais no seu patrimônio.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 02/12/1997, p. 3

****

RESOLUÇÃO SGGE-21, DE 3-12-97

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, inc. III do Dec. 21.984-84, e nos termos do art. 4º, inc. IV e art. 5º, da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pela Divisão Estadual de Material Excedente, da Coordenadoria da Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento dos seguintes processos, abaixo discriminados:

I - Processo SAMSP 1846/97:

a) Secretaria da Agricultura e Abastecimento: Núcleos de Produção de Mudas de Presidente Prudente e Tietê - SAM 1736-97 (of. GTMEX 39-97, itens 1-95, fls. 3-6 e itens 1-29, fls. 7-8); Núcleo de Produção de Sementes de Taubaté - SAM 1796-97 (of. GTMEX 43-97, itens 1-41, fls. 3-4);

b) Secretaria da Segurança Pública: Departamento de Comunicação Social - SAM 854-97 (of. 10-97, itens 1-8, fls. 3); Divisão de Transportes do DADG - SAM 940-97 (of. SM/DT 198-97, itens 1-2, 6-8, 13-15, fls. 3 e itens 16-28, fls. 4);

c) Secretaria de Esportes e Turismo: Administração Superior da Secretaria e da Sede - SAM 1713-97 (of. 56-97-DA/ASSS, itens 1-195, fls. 3-10);

d) Secretaria da Habitação: Gabinete do Secretário e Assessorias - SAM 1063-97 (of. D.A.C. 50-97, itens 1-3, fls. 3);

e) Secretaria do Meio Ambiente: Gabinete do Secretário e Assessorias - SAM 1433-97 (of. D.A. 67-97, itens 3, fls. 3); Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais - SAM 1770-97, (of. DA/DEPRN 267-97, itens 1-6, fls. 3; itens 1-8, fls. 4; itens 1-8, fls 5; itens 1-14, fls. 6 e itens 1-6, fls. 7);

f) Secretaria do Governo e Gestão Estratégica: Administração Superior da Secretaria e Sede - SAM 1710-97 (of. D.A. 117-97, itens 1-125, fls. 3-6 e itens 1-15, fls. 7) e (of. D.A. 137-97, itens 1-207, fls. 9-14);

g) Secretaria de Economia e Planejamento: Departamento de Administração - SAM 1050-97 (of. GT/DEMEX 7-79, itens 1-5, fls. 5);

h) Secretaria da Saúde: Coordenadoria de Saúde da Região Metropolitana de São Paulo:

1. Coordenadoria Geral de Administração - SAM 691-97 (of. GT-DEMEX-SS 101-97, item 1, fls. 3);
2. Hospital Regional Sul - SAM 945-97 (of. GT-DEMEX-SS 150-97, item 1, fls. 3);
3. Hospital Regional "Dr. Vivaldo Martins Simões" - SAM 1801-97 (of. GT-DEMEX-SS 292-97, itens 1-20, fls. 3-5);
4. Hospital de Clínicas "Dr. Radamés Ardini" - SAM 1798-97 (of. GT-DEMEX-SS 285-97, itens 1-51, fls. 3-5);
5. Coordenadoria de Saúde do Interior - Hospital "Guilherme Álvaro" de Santos - SAM 693-97 (of. GT-DEMEX-SS 102-97, item 1, fls. 3-4);

i) Procuradoria Geral do Estado: Fundo de Assistência Judiciária - SAM 1686-97 (of. FAJ 175-97, itens 1-5, fls. 5.).

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 04/12/1997, p. 4

****

RESOLUÇÃO SGGE-22, DE 3-12-97

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, inc. III do Dec. 21.984-84, e nos termos do art. 4º, inc. IV e art. 5º, da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da AJG, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação de materiais usados pertencentes ao patrimônio do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, da Secretaria da Saúde, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, e declarados inservíveis pela Divisão Estadual de Material Excedente, da Coordenadoria da Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento dos seguintes processos abaixo discriminados:

I - Processo SAM 176-97 (of. GTMEX 1-97, de itens 1 a 8, Pls 101.204, 101.205, 54.377-6, 54.377-9, 54.377-15, 54.377-17 e 54.377-23, fls. 3);

II - Processo SAM 221-97 (of. GTMEX 14-97, de item 1, Pl 81.337, fls. 3);

III - Processo SAM 233-97 (of. GTMEX 17-97, de item 1, Pl 92.181, fls. 3);

IV - Processo SAM 1009-97 (of. GTMEX 23-97, de item 1, Pl 71.512, fls. 3).

Artigo 2º - O Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual procederá a baixa dos materiais no seu patrimônio.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 04/12/1997, p. 5

****